

## PORTARIA CRO-RN N.º 016/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Define os valores a serem cobrados por uso do auditório do CRO-RN e o horário para cessão ou locação.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no exercício de sua competência e de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe a Portaria CRO-RN-012/2016, de 27 de abril de 2016, que define as regras para cessão do auditório do CRO-RN,

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria CRO-RN-017/2016, de 27 de abril de 2016;

Art. 2° - Definir os valores a serem praticados, que serão recolhidos através de boleto bancário de compensação nacional, expedido por sistema automatizado próprio, interligado ao Conselho Federal de Odontologia;

Art. 3° - Dos valores:

- a) Turno Único (Manhã ou Tarde) R\$ 300,00 (trezentos reais); Parágrafo único Dos horários por turno:
- a) Manhã 08:00 às 12:00 horas;
- b) Tarde 14:00 às 18:00 horas.

Art. 3° - Os equipamentos de áudio e projeção visual estão inclusos quando da locação do auditório, ficando sob a responsabilidade de manuseio pela instituição ou empresa, que, ao final do evento será inspecionado por funcionário do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Dê ciência.

Jane Suley de Meio Nóbrega, CD

SECRETÁRIA

Gláucio de Morais e Silva, CD

PRESIDENTE